



## Deliberação CG-EERP nº 01/2026, de 30 de março de 2026.

*Dispõe sobre os procedimentos internos para solicitação de prova substitutiva (segunda chamada).*

A Presidente da Comissão de Graduação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, estabelece as normas para solicitação de prova substitutiva (segunda chamada), em conformidade com o deliberado pela referida Comissão, em reunião extraordinária realizada aos 30 de março de 2026.

### DELIBERAÇÃO

**Art. 1º** – O(a) estudante que não comparecer à prova em data previamente agendada pelo professor poderá solicitar a realização de **prova de substitutiva (segunda chamada)**, desde que apresente justificativa plausível.

§ 1º - A prova substitutiva (segunda chamada) compreenderá prova de conteúdo teórico e/ou prova de conteúdo teórico-prático.

**Art. 2º** – A solicitação deverá ser **realizada**, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados a partir da data da prova original.

§ 1º - O(a) estudante deverá preencher o formulário disponível em <http://eerp.usp.br/graduacao-formulario/> e juntar a documentação comprobatória enviando, por e-mail, à secretaria do Departamento correspondente.

§ 2º - Caberá à secretaria do Departamento dar a devolutiva para o (a) solicitante.

**Art. 3º** – Compete exclusivamente ao(à) professor(a) avaliar e decidir quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, não cabendo recurso a instâncias superiores.



*Parágrafo único:* O agendamento da data e horário para aplicação da prova deve ser feito, sempre que possível, de forma consensual e observando os prazos estabelecidos no calendário escolar anual.

**Art. 4º** (passa a ser art.2º) – Serão consideradas **justificativas plausíveis**, desde que devidamente comprovadas:

- I – doença ou atendimento médico de urgência, mediante apresentação de atestado;
- II – luto em razão de falecimento de familiar próximo;
- III – convocação judicial, audiência ou outra obrigação legal;
- IV – participação em concurso público, vestibular ou processo seletivo oficial;
- V – acidentes ou problemas de transporte que inviabilizem o comparecimento, quando documentados;
- VI – participação comprovada em eventos acadêmicos/científicos, vinculados à área de formação.
- VII – adoção ou convicções religiosas.

**Art. 5º** - Em caso de afastamento do docente coincidente ao período de avaliação do pedido ou para aplicação da prova substitutiva (segunda chamada), caberá ao coordenador da disciplina analisar e deliberar sobre o pedido e, se aprovado, assegurar a indicação de um docente para a aplicação da prova.

*Parágrafo único:* Em caso de disciplina que conte com um só docente responsável, caberá à Chefia do Departamento analisar e deliberar sobre o pedido e, se aprovado, assegurar a indicação de um docente para a aplicação da prova.

**Art. 6º** – Os casos omissos serão analisados pelo(a) professor(a) responsável pela disciplina.

**Art. 7º** – Esta deliberação entra em vigor na presente data.

Ribeirão Preto, 30 de março de 2026.

Ana Maria Laus  
Presidente da Comissão de Graduação



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DXL5-MLVF-F12B-SV1K no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DXL5-MLVF-F12B-SV1K>

**Ana Maria Laus**

**Nº USP:** 246832

**Data:** 31/03/2026 16:21